



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 14936/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5022 - PAC COFTAG

Objeto: Contratação de curso sobre Português Jurídico

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Demanda de curso de Português, trazida pelo Exmo Desembargador Narbal Filete, descrita no Proad 5496/2023, sugerindo realização de curso (contendo despachos, decisões, acórdãos) a ser realizada pela Escola para desembargadores, desembargadoras, juízes, juízas, servidores e servidores dos gabinetes de 1º e 2º graus.

O Levantamento de Necessidades de Treinamento realizado pela EJUD no início do ano, entre todos os servidores, sinalizou cursos de português como um dos necessários para a formação continuada. Cabe ainda mencionar que o Relatório de Gestão por Competências, sinalizou o tema de português, como um conhecimento técnico a ser considerado.

A capacitação está alinhada com os objetivos de “Aperfeiçoar a gestão de pessoas”.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Curso sobre Português Jurídico para capacitar magistrados(as) e servidores(as) do TRT12, com foco na área judiciária. A capacitação deve ter carga horária de 20 horas, na modalidade EAD, com aulas Ao Vivo, com um total de 35 vagas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Curso: PORTUGUÊS JURÍDICO: A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM SIMPLES NO PODER JUDICIÁRIO

- **Objetivo:** Capacitar os servidores que atuam na área judiciária demonstrando a importância da linguagem simples no Poder Judiciário.
- **Público-alvo:** Desembargadores(as), Juízes(as) do Trabalho, Servidores(as) que atuam em Gabinetes de 1º e 2º Graus e Diretores(as) de Vara do Trabalho.
- **Período:** Aulas ao vivo no período entre 20 de outubro a 1º de dezembro, além de 5 horas para realização do trabalho final.
 - **Encontros Ao Vivo:**
 - 20 de outubro de 2023
 - 03 de novembro de 2023
 - 24 de novembro de 2023
 - 30 de novembro de 2023
 - 01 de dezembro de 2023
- **Horário das aulas ao vivo:** das 15h às 18h
- **Carga horária:** 20 horas
 - 15 horas - aulas síncronas
 - 5 horas - EaD - realização do trabalho final



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Modalidade:** À distância, com aulas ao vivo.
- **Metodologia:** Aulas expositivas e expositivas dialogadas Ao Vivo
- **Local:** Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada.
- **Vagas:** 35 vagas.
 - 5 Desembargadores e desembargadoras
 - 15 Magistrados e magistradas de 1º grau
 - 15 Servidores e servidoras de Gabinete de 1º e 2º grau, Diretores de VT
- **Conteúdo Programático:**
 1. INTRODUÇÃO À REDAÇÃO JURÍDICA.
 2. QUALIDADES E VÍCIOS DE LINGUAGEM. 2.1. Qualidades de linguagem: clareza, concisão, correção, coesão, coerência, adequação vocabular, precisão e elegância. 2.2. Vícios de linguagem: obscuridade, prolixidade, incorreção gramatical, falta de coesão, incoerência textual, inadequação vocabular, falta de precisão e falta de elegância.
 3. CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DA LINGUAGEM NO JUDICIÁRIO. 3.1. Impessoalidade. 3.2. Uso do Padrão Culto de Linguagem. 3.3. Clareza. 3.4. Concisão. 3.5. Formalidade. 3.6. Padronização. 3.7. Linguagem simples: objetividade, transparência, acessibilidade/inclusão.
 4. ELEMENTOS TEXTUAIS. 4.1. Competência textual. 4.2. Escrita adequada. 4.3. Definição do objetivo do texto. 4.4. Necessidades informacionais do leitor. 4.5. Uso da linguagem técnica. 4.6. Semântica: palavras e expressões adequadas. 4.7. Argumentação do texto jurídico: macroestrutura do texto argumentativo, formas de persuasão, argumentos e contra-argumentos; recursos de consistência expositivoargumentativa e planejamento do texto.
 5. PRINCIPAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS NO CONTEXTO ORGANIZACIONAL. 5.1. Texto técnico-profissional. 5.2. Ordem das ideias nos relatórios, nos pareceres e nos demais documentos: despachos, decisões, sentenças, acórdãos e ementas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. QUESTÕES GRAMATICAIS APLICADAS AOS TEXTOS JURÍDICOS. 6.1 . Concordância verbal e nominal. 6.2. Regência verbal e nominal. 6.3. Acentuação gráfica. 6.4. Emprego de iniciais maiúsculas. 6.5. Pontuação. 6.6. Uso de Pronomes. 6.7. Crase. 6.8 Emprego dos porquês. 6.9. Uso de siglas. 6.10. Abreviaturas. 6.11. Escrita de horas, datas e números; 6.12. Uso de sinais (aspas, hífen, parênteses, travessão). 6.13. Regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 6.14. Verbos.

7. OFICINA DE TEXTO. 7.1. Qualidade Aplicada à Redação Jurídica. 7.2. Exercícios de criação e correção de textos. 7.3. Construção lógica das informações – ordenação de ideias e coerência textual. 7.4. Elementos da coesão textual.

- **Certificação:** Será considerado aprovado o participante que cumprir os seguintes requisitos:
 - Frequência mínima de 80% nas aulas;
 - Ao final do curso, produzir um texto técnico-jurídico (em no máximo 30 linhas) com base em proposta apresentada pelo professor → Entrega do Texto - até o dia 1 de dezembro.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

Observação: O curso ficará gravado e disponível para revisão da matéria por 30 dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Encaminhar orientações e link de acesso aos inscritos;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Enviar a lista de participantes, informando os aprovados, à Escola Judicial ao final da capacitação;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo, bem como gerenciar as inscrições;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Desnecessidade de termo de contrato. Em que pese tratar-se o caso de inexigibilidade de licitação, o que a rigor, implicaria na necessidade de formalização de termo de contrato uma vez que essa hipótese não é excetuada pelo art. 95 da Lei 14.133/2021, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que, com base numa interpretação sistemática e finalística do referido dispositivo, é juridicamente possível a substituição do termo de contrato para os casos de inexigibilidade até o limite trazido pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, independentemente do procedimento adotado para promover a seleção do contratado – licitação ou contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, e ainda que a execução não ocorra de forma imediata e integral e da qual resultem obrigações futuras, será possível substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil. A EPC assim entende tendo em vista o caráter econômico da contratação, bem como pela simplicidade das obrigações contratadas e ausência de risco.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do professor **FERNANDO MOURA**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do tema a ser ministrado. Avaliou-se também o conteúdo proposto, que ficou dentro das expectativas para a atividade.

A fim de ilustrar a notória especialidade do ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Com trajetória de peso, o professor Fernando Moura desenvolve, há mais de trinta anos, cursos na área de Português. É bacharel em Direito, com especialização em Processo Civil. É licenciado em Letras – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Mestre em Ciências da Linguagem / Linguística Aplicada.

Ministrou cursos para o Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho. Foi professor e coordenador de área na Secretaria de Educação-DF e em instituições particulares de ensino superior. Desenvolve cursos, treinamentos, palestras e trabalhos de consultoria em empresas, órgãos públicos federais e preparatórios para concursos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

É autor da coleção Vade-Mécum Língua Portuguesa (cinco títulos) e do Novíssimo Curso Completo de Gramática do Texto (Editora Aluminus/IMP). O professor Fernando Moura ministra aulas de português jurídico, interpretação de textos, redação – produção e correção –, gramática aplicada ao texto, redação oficial e legislativa e português avançado.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, conforme descrito acima, com destaque para sua múltipla formação, sendo Bacharel em Direito, licenciado em Letras / Língua Portuguesa e Mestre em Ciências da Linguagem, além de ser autor da coleção Vade-Mécum Língua Portuguesa. Destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$ 22.050,00**, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, está dentro do valor de mercado. Consultando valores aplicados em atividades similares em órgão públicos, percebe-se que o valor / hora / vaga está abaixo de outros já aplicados pela empresa.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, informações sobre empresas consultadas:

Empresa	Instrutor	VALOR TOTAL
IDEMP	JOSÉ PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 21.300,00
INC - Instituto Nacional de Capacitação	FERNANDO MOURA	R\$ 22.050,00
Supercia Capacitação e Marketing LTDA	SUELY COBUCCI	R\$ 19.800,00

Outros valores aplicados pela empresa INC - Instituto Nacional de Capacitação em atividades de capacitação para órgãos públicos:

Órgão	Atividade	Ano	Vagas	CH	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR / HORA / VAGA (R\$)
TRT12	Curso: PORTUGUÊS JURÍDICO: A IMPORTÂNCIA DA LINGUAGEM SIMPLES NO PODER JUDICIÁRIO	2023	35	20h	22.050,00	31,50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Presidência da República	Curso "Elaboração de Documentos Oficiais no Setor Público"	2022	30	20h	23.700,00	39,50
Ministério da Economia	Curso "Elaboração de Documentos Oficiais no Setor Público"	2022	90	20h	61.650,00	34,25
Diretoria de Logística e Gestão Documental	Curso "Redação Oficial e Técnica"	2023	205	20h	133.250,00	32,50

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa **INC - Instituto Nacional de Capacitação**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Razão Social: INC – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO LTDA

CNPJ: 05486290000149

Fone: (61) 3443.1006 | E-mail: inc@capacitacaonacional.com.br

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201

Integrante administrativo titular: LILIANA REMOR BARRETO

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br **Ramal:** 4240

Integrante administrativo Substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br **Ramal:** 4008



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 3 de outubro de 2023.